



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, ., Jardim Nova São João -
CEP 13874-149, Fone: (19) 3366-2585, São João da Boa Vista-SP - E-
mail: saojao3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CONFIDENCIAL

Ricardo Orrico Infantini, matr. 817.399-4, Coordenador do Cartório da 3ª Vara Cível do Foro de São João da Boa Vista, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 0006869-80.2007.8.26.0568 - CLASSE - ASSUNTO: Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/07/2007 VALOR DA CAUSA: R\$ 217.875,88

REQUERENTE(S):

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIDO(S):

BENEDITO ANTÔNIO DE LIMA, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, RG 9032981, pai Sebastião José de Lima, mãe Maria Marcolina de Lima, com endereço à Cel Ernesto de Oliveira, 545, Aguas da Prata - SP, **JAIR VALENTE FERNANDES**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, RG 5077970, pai Adjair Fernandes, mãe Laura Valente Fernandes, com endereço à Praça da Bandeira, 283, centro, CEP 13890-000, Aguas da Prata - SP, **CARLOS ALBERTO GOMES**, Advogado, RG 14.100.619, CPF 093.992.278-98, Nascido/Nascida 17/08/1966, **MILTON SURITA DEZENA**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, RG 172048370, pai Milton Dezena, mãe Nelsa Maria Surita Dezena, com endereço à CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA, 32, Aguas da Prata - SP e **JOÃO DIRCEU BENEVIDES DE CARVALHO**, Brasileiro, Casado, Contador, RG 4990908, pai João Dias de Carvalho, mãe Dirce Doto Benevides, com endereço à PROF DIRCE BENEVIDES DE CARVALHO, 358, Aguas da Prata - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Objeto da Ação: Improbidade Administrativa

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Sentença Proferida - 04/10/2008 - Sentença nº 1272/2008 registrada em 07/10/2008 no livro nº 182 às Fls. 16/30: "Ante o exposto julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação civil pública formulada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO e: CONDENO JAIR VALENTE FERNANDES e BENEDITO ANTONIO DE LIMA e: a) suspendo os direitos políticos dos requeridos, por 5 (cinco) anos; b) condená-los ao pagamento de multa civil no valor de 50% do valor dado a causa, devidamente atualizado; condená-los ao ressarcimento do dano ora fixado em 50% do valor da causa, devidamente atualizado; c) proibi-los de contratar com o Poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5 anos. d) condená-los ao pagamento das custas, sem honorários. ***Julgo IMPROCEDENTE a ação em relação aos requeridos JOÃO DIRCEU BENEVIDES DE CARVALHO, CARLOS ALBERTO GOMES e MILTON SURITA DEZENA. P.R.I.C. (dêite à escrevente).***"

SJBVista, 02.10.2008.

Trânsito em Julgado: 01/10/2009

O cumprimento de sentença em face de JAIR VALENTE FERNANDES e BENEDITO ANTONIO DE LIMA se encontra suspensa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, ., Jardim Nova São João -
CEP 13874-149, Fone: (19) 3366-2585, São João da Boa Vista-SP - E-
mail: saojao3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São João da Boa Vista, 12 de agosto de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal.
Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação
das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)